



**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC**  
**CARTA-CONVITE Nº 004/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**EDITAL**

A **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – FAEC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **12.221.362/0001-91**, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317 - Térreo, Jardim América, Fortaleza/CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta a **CARTA-CONVITE nº 004/2018**, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Proposta Comercial até **15HS DO DIA 02 DE JULHO DE 2018**, momento previsto para o início do ato de abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação, no endereço acima citado. A presente licitação será regida pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes**, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, sob demanda, para as caravanas do evento **XXII SEMINÁRIO NORDESTINO DE PECUÁRIA – PECNORDESTE 2018**, a ser realizado de 05 a 07 de julho de 2018, no Centro de Eventos do Ceará, conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**, deste Edital.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para custeio da despesa está previsto no Convênio realizado entre a FAEC e o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realização do evento PECNORDESTE 2018.

**3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

Até **05 (CINCO) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, mediante petição por escrito protocolada na sede da FAEC no endereço constante no preâmbulo, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Podem participar desta licitação as empresas que foram regularmente convidadas e outras empresas que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 4.2. A empresa que tiver conhecimento do presente certame, inclusive pelo site [www.faec.org.br](http://www.faec.org.br) e queira participar, poderá retirar o CONVITE junto a Comissão Permanente de Licitação,

[www.faec.org.br](http://www.faec.org.br)



mediante a entrega do formulário contido no **Anexo VII**, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

- 4.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação; que tenha sido punida com suspensão pela FAEC, enquanto perdurar a suspensão; que esteja reunida em consórcio ou seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.** Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente da FAEC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

**5.2.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à CPL para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

I - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto;

II - Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

**5.3.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO (Envelope nº 01)

**6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço já citado, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável, o qual conterá em seu frontispício a seguinte indicação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 004/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**6.2.** Para fins de habilitação as licitantes devem apresentar, obrigatoriamente, mediante original emitida por meio eletrônico (internet) ou por intermédio de fotocópia autenticada em cartório, todos com igualdade de CNPJ, os seguintes documentos, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável:



- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas;
  - b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no **CNPJ/MF** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
  - c) Certidão Unificada de Regularidade dos **Tributos Federais** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
  - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
  - g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT;
  - h) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido de forma satisfatória, produtos de natureza semelhante em características e quantidade ao objeto desta licitação. A CPL poderá solicitar cópias das respectivas notas fiscais a fim de comprovar a veracidade dos atestados;
  - i) Declaração dando conta de que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz e se maior de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.
  - j) Declaração de que está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO V**.
  - k) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;
  - l) **Declaração de Autenticidade e Veracidade** conforme o modelo do **ANEXO VIII**;
  - m) A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário;
  - n) A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento;
  - o) A empresa deverá apresentar declaração de possui em seus quadro de funcionários fixos profissionais envolvidos na produção dos alimentos como nutricionista ou engenheiro (a) de alimentos.
- 6.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no respectivo envelope, não sendo admitido posterior recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos entregues à CPL.
- 6.4. A Comissão não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
- 6.5. As certidões, quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade das mesmas, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (NOVENTA) dias.
- 6.6. Para aqueles documentos que possuem prazo de validade, a vigência será considerada na data marcada para sessão de recebimento dos envelopes.
- 6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.8. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como, as que apresentarem documentos defeituosos em seu conteúdo e/ou forma.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase



de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

- 6.10.** Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do **ANEXO V** deste Convite.
- 6.11.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Convite.
- 6.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)

**7.1.** A proposta de preço deverá ser acondicionada em envelope opaco, fechado e inviolável, o qual conterá em seu frontispício as seguintes indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 004/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado ou que contenha o carimbo do CNPJ da licitante, datilografada ou impressa por computador, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

- a) Razão Social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço da proponente;
- b) Especificações completas do objeto de conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;
- c) Preço unitário (R\$) e total (R\$), em algarismo ou por extenso, CIF;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.3.** A licitante deverá utilizar o **ANEXO III** deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

**7.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**7.6.** No preço proposto deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros e tributos de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento materiais, objeto deste instrumento convocatório, tudo por conta da proponente/contratada e no endereço que a FAEC determinar.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

**8.1.** A CPL receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.



- 8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.4. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ENVELOPE Nº 01, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE Nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE Nº 02 dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.8. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.9. Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a CPL realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.10. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
  - II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;
  - IV. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
- 8.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.12. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- 8.13.** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.
- 8.14.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.15.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.16.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;
- 8.17.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.18.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FAEC e envio de email para os participantes, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 8.19.** A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, o julgamento e a adjudicação, nos termos dos critérios de avaliação deste edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Presidente da FAEC para proceder, a seu critério, a homologação do certame, após o que será, oportunamente, a empresa vencedora convocada para celebração do ajuste.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A classificação e o julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações deste convite.

## 10. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela CPL serão processados de acordo com o Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da FAEC, com endereço na Avenida Eduardo Girão, nº 317 – Térreo, Jardim América, Fortaleza/CE.

## 11. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 11.1.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.
- 11.2.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante,



observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades previstas neste Edital.

## **12. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O prazo de vigência do contrato, o prazo de entrega, local, pagamento e as condições da prestação de serviços para a execução do objeto da licitação são aqueles estipulados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, descumprimento de cláusulas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a FAEC poderá aplicar à Contratada multa de até 20% sobre o valor total do contrato e/ou impedimento de contratar com a FAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa.
- 13.2.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da FAEC e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.
- 14.2.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Presidente da CPL adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.
- 14.3.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da FAEC.
- 14.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.
- 14.5.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 14.6.** A FAEC reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como, com base no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, é facultado, em qualquer fase da Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.7.** Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.



*Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará*  
*filial à*  
*Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil*



**14.8.** Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.

## **15. DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE.

## **16. ANEXOS AO EDITAL**

Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I.** Termo de Referência.

**Anexo II.** Modelo de Credenciamento.

**Anexo III.** Modelo de Proposta Comercial.

**Anexo IV.** Modelo de Declaração que não Emprega Menor.

**Anexo V.** Declaração de Micro Empresa.

**Anexo VI.** Minuta do Contrato.

**Anexo VII.** Recibo de Retirada de Edital.

**Anexo VIII.** Modelo de Declaração de Autenticidade e Veracidade

**Fortaleza/CE, 25 de junho de 2018.**

**MARIA DO SOCORRO CORREIA SILVA**  
**Presidente da CPL**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Carta Convite nº 004/2018

**DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, sob demanda, para as caravanas do evento **XXII SEMINÁRIO NORDESTINO DE PECUÁRIA – PECNORDESTE 2018**, a ser realizado de 05 a 07 de julho de 2018, no Centro de Eventos do Ceará, conforme especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

**2. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios;
- d) Cumprir rigorosamente o prazo e horários de entrega do material;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionado ao objeto deste contrato.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
- i) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- j) Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos, bebidas e demais itens, acondicionando os produtos em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- k) Manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- l) Disponibilizar pessoal em número suficiente para atender o fornecimento dos lanches para as caravanas.
- m) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz.
- p) O transporte dos alimentos e ingredientes deverá ocorrer em veículo próprio com carroceria fechada, de acordo com as recomendações do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação - RDC 216, de 15 de setembro de 2004. O veículo deve apresentar perfeitas condições de higiene e manutenção para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos



### 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado durante o evento PECNORDESTE 2018, no Centro de Eventos do Ceará, no período de 05 a 07 de julho de 2018, nos horários combinados com a CONTRATANTE. O produto/serviço que não atender às especificações solicitadas e que for recusado pelo funcionário responsável pela vistoria e fiscalização deverá ser readequado pelo fornecedor imediatamente, contados da notificação formal, sem que haja prejuízo ao andamento do evento.

### 4. DA ADJUDICAÇÃO

Será efetivada através de CONTRATO, que se constitui parte integrante deste Convite e deverá ser assinado, no prazo estipulado pela FAEC, não inferior a 24 (vinte e quatro horas), a partir da confirmação do seu recebimento. A FAEC poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas em lei.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento PECNORDESTE 2018, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FAEC, juntamente com a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal, Estadual, Municipal e CNDT Trabalhista.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE ALMOÇO AS CARAVANAS, EQUIPE DE APOIO E ESTUDANTES					
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de almoço com serviço de Buffet para caravanas de produtores rurais, agricultores familiares, equipe de apoio e estudantes: - 02 opções de carne (carne e frango); - 01 opção de salada; - 01 opções de arroz; - 01 opção de feijão; - Farofa; - Sobremesa (doce); - refrigerante e suco (copo de 250 ml). Obs.: A CONTRATADA deverá variar o cardápio a cada dia (obedecendo as opções acima).	Unid.	3.300		
<b>OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS</b> a) Quantidade das refeições para o LOTE 01:					



- Dia 05/07/2018 – 900 unidades estimadas
- Dia 06/07/2018 – 1.250 unidades estimadas
- Dia 07/07/2018 – 1.150 unidades estimadas
- b) A área de atendimento das caravanas deverá ser delimitada com alguma estrutura (separador de filas) ou jarros de decoração;
- c) A CONTRATADA deve montar serviço de buffet com mesas, cadeiras, toalhas, copos de vidro, pratos, talheres, bandejas, guardanapos e equipe de apoio para servir, repor e limpar as mesas;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar 06 (seis) Dúzias (equivalente a 72 unidades) de taças que serão entregues ao garçom do evento para servir água aos palestrantes (a água é de responsabilidade da CONTRATANTE);
- e) O espaço deve comportar 100 Mesas (mesas com capacidade para até 10 pessoas) e 1.000 Cadeiras;
- f) A CONTRATADA deve montar 20 (vinte) pranchões com toalha para mesa dos palestrantes nos auditórios (Mezanino I e Mezanino II e Secretarias) e 18 mesas de plástico com toalhas para mesa de apoio do som nos Auditórios;
- g) Não pode ser usado gás dentro do CEC, somente fogão elétrico e réchaud;
- h) Será cedido um apoio de copa com pia próximo ao local onde ficará o restaurante;
- i) A CONTRATANTE fica responsável pela distribuição de *voucher* para as caravanas, para controle do serviço, por parte da CONTRATADA;
- j) A CONTRATADA deve manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos, bebidas e demais itens, acondicionando os produtos em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- k) A CONTRATADA deve manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

## 7. QUANTO AO PESSOAL OPERACIONAL

- a) O fornecimento de todo o pessoal para a execução do serviço, objeto desta licitação, ficará sob a responsabilidade da contratada, que arcará com os encargos sociais, alimentação e transporte dos mesmos.
- b) O pessoal da contratada deverá estar adequadamente uniformizado, de acordo com a função exercida, com uniformes sem a logomarca do *buffet* não sendo permitido que menores de idade trabalhem durante os eventos do SENAR.
- c) A equipe de apoio deverá condizer com a quantidade do evento ou tipo de serviço.

*Obs.: É proibida a entrada e permanência de qualquer pessoa trajando chinelos e/ou bermudas dentro das dependências do LOCAL DO EVENTO REALIZADO PELA FAEC*

- d) Os Funcionários devem estar devidamente asseados com cabelo curto / preso, unhas aparadas, no caso de homens barbeados.
- e) Os cozinheiros, confeitores e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (sendo de pano para uso junto ao fogão) e botas de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos.
- f) Os cozinheiros, confeitores e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (sendo de pano para uso junto ao fogão) e botas de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos.



*Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filiada à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil*



**g)** Os funcionários deverão utilizar para sua assepsia, no local do trabalho, escova e sabão bactericida fornecidos pela Contratada.

---



*Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filiada à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil*



## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Fortaleza, XXXXX de de 2018.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAEC  
A/C: Sr. Presidente da Comissão

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, na licitação a ser realizada sob a modalidade Carta-Convite n.º 004/2018, em \_\_\_/\_\_\_/2018, na Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - FAEC, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à participação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.  
Atenciosamente,

(assinatura, cargo e reconhecimento da firma).

---





Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filiada à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

Para a Comissão Permanente de Licitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC.

Ref.: CARTA-CONVITE Nº 004/2018

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: xxxxx

CNPJ: xxxxx

Endereço completo: xxxxx

Telefone: xxxx / xxxx

E-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato: xxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, sob demanda, para as caravanas do evento **XXII SEMINÁRIO NORDESTINO DE PECUÁRIA – PECNORDESTE 2018**, a ser realizado de 05 a 07 de julho de 2018, no Centro de Eventos do Ceará, conforme especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

Condições Gerais da Proposta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**Declaramos ainda que:**

- A) Examinamos todo o Edital e seus Anexos, aceitando todas as condições neles estipuladas;
- B) Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- C) A nossa proposta engloba todas as despesas diretas e indiretas necessárias a realização dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	xxxxxxxxxxxx	Unid.	XXX		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXX (XXXXXXX)

Fortaleza/CE, XXX de XXXXXX de 2018.

Nome:

Função:

CPF:



*Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filiada à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil*



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaramos, para fins de participação na licitação de Carta-Convite nº 004/2018, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Fortaleza-Ce, XXXXX de XXXXX de 2018.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

---



*Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filiada à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil*



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas da  
lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente,  
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº  
123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal (Nome completo por extenso e assinatura)

---

**ANEXO VI**



### MINUTA DA CARTA CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.362/0001-91, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317, Jardim América, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.410-442, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, **RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador de RG nº 38857D – CREA/CE e CPF nº 739.761.993-20 e por seu Vice-Presidente de Administração e Finanças, **CARLOS BEZERRA FILHO**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Topografia, portador de RG nº 778529 - SSP/CE e CPF nº 117.192303-15, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador de CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxxxx - SSP-CE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, bem como nas disposições assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, dirigida ao **CONTRATANTE**, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre da Carta-Convite nº 004/2018, fundamentada nas disposições da Lei nº 8.666/93, e nas cláusulas aqui estabelecidas, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, dirigida ao **CONTRATANTE**, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, sob demanda, para as caravanas do evento **XXII SEMINÁRIO NORDESTINO DE PECUÁRIA – PECNORDESTE 2018**, a ser realizado de 05 a 07 de julho de 2018, no Centro de Eventos do Ceará.

Descrição do Serviço	Quant.
XXXXXXXXXXXX	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXX mil reais).
- 2.2. No preço estabelecido nesta Cláusula estão inclusos os valores de todos os impostos, taxas, frete, encargos, e demais despesas necessárias ao atendimento do objeto deste contrato;
- 2.3. O pagamento será feito em parcela única exclusivamente mediante crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento PECNORDESTE 2018, mediante certificação de que os serviços foram aceitos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**;
- 2.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O serviço deverá ser realizado durante o evento PECNORDESTE 2018, no Centro de Eventos do Ceará, no período de 05 a 07 de julho de 2018, nos horários combinados com a CONTRATANTE.

3.2. O produto/serviço que não atender às especificações solicitadas e que for recusado pelo funcionário responsável pela vistoria e fiscalização deverá ser readequado pelo fornecedor imediatamente, contados da notificação formal, sem que haja prejuízo ao andamento do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com a contratação correrão por conta do convênio firmado entre a CONTRATANTE e o MAPA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios;
- d) Cumprir rigorosamente o prazo e horários de entrega do material;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionado ao objeto deste contrato.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
- i) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- j) Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos, bebidas e demais itens, acondicionando os produtos em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- k) Manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- l) Disponibilizar pessoal em número suficiente para atender o fornecimento dos lanches para as caravanas.
- m) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz.

#### **6.2. São Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

[www.faec.org.br](http://www.faec.org.br)





- b) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer tipo de mudança/alteração relacionada com a programação e/ou execução dos serviços contratados;
- c) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas.
- d) Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- I) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
  - II) Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
  - III) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer tipo de mudança/alteração relacionada com a programação e/ou execução dos serviços contratados, bem como notificá-la sobre irregularidades encontradas na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA se obriga aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato quando de forma não justificada;
- b) A empresa se negar a adequar os serviços que desatendam aos requisitos do edital, sendo esta adequação por iniciativa da empresa ou por solicitação do CONTRATANTE;
- c) A empresa deixar de honrar os prazos estabelecidos no edital e na proposta de preços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato quando a empresa omitir ou falsear qualquer informação a respeito das características dos serviços e do material a ser utilizado;
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo de 02 (dois) anos;
- f) Se o valor da multa devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor contratado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;
- g) Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante/contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- h) As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, ou o cumprimento irregular;
- b) A dissolução da sociedade;
- c) A decretação de falência;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**



10.1. Fica estabelecida que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É proibida a cessão de direitos e obrigações oriundas deste Contrato por qualquer das partes contratantes;

11.2. Os profissionais contratados pela CONTRATADA, envolvidos na execução, direta ou indiretamente, dos trabalhos objeto deste Contrato não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, muito menos lhe caberá qualquer tipo de obrigação decorrente dessa contratação, seja ela trabalhista, fiscal ou previdenciária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes contraentes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, como o competente para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado entre si, de livre e espontânea vontade, os contraentes assinam o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmados e a tudo presentes.

Fortaleza (CE), XXX de XXXX de 2018.

---

#### CONTRATANTE

Rodrigo Diógenes Pinheiro  
1º Vice-Presidente

Carlos Bezerra Filho  
Vice-Presidente de Administração e Finanças

---

XXXXXX  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF



*Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filiada à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil*



**ANEXO VII  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Solicitamos que sejamos comunicados de qualquer alteração referente as condições do certame.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



*Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará  
filiada à  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil*



**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A  
FAEC  
REF.: CARTA CONVITE N° 004/2018**

A EMPRESA, CNPJ, Declara estar ciente das condições da licitação, de que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais, que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos, que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas e ainda de que fornecerá quaisquer informações complementares se e quando solicitadas pela FAEC, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente processo licitatório.

Local, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, cargo)  
CPF  
Razão Social da empresa